



Prefeitura Municipal de Ipiguá - SP

LEI N.º 012/97

De 24 de Março de 1997

Concede Cestas Básica de alimentos aos servidores Municipais..

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas pôr Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente Cesta Básica de alimentos aos servidores Municipais , composta de no mínimo pôr nove itens com o total mínimo de vinte quilos de alimento, de primeira necessidade.

Artigo 2.º Para atender as despesas decorrentes da execução do artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) observando-se a seguinte classificação orçamentaria:

Departamento de Promoção Social

3.1.3.2 - outros serviços e encargos

14.78.4712-X auxilio refeição R\$ 20.000,00

Artigo 3.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o artigo 43 parágrafo 1.º inciso II da lei federal 4320/64.

Artigo 4.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume,
Ipiguá, 24 de Março de 1997.